



AVISO DE RECRUTAMENTO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Data: 2 de Setembro de 2019

País: Cabo Verde

Descrição das funções: Estudo sobre a Criação e modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos em Cabo Verde

Nome do projecto:

Período da missão/serviços: 20 dias de trabalho

A proposta deve ser enviada ao seguinte e-mail: procurement.cv@cv.jo.un.org até o dia **17 de Setembro de 2019, 23H59**, hora de Cabo Verde.

Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado por comunicação eletrónica normal, para o seguinte endereço e-mail: humanresources.cv@cv.jo.un.org. A Unidade de Procurement responderá por e-mail normal e enviará cópias escritas da resposta, inclusive uma explicação da dúvida sem identificar a origem da mesma, a todos os consultores.

1. CONTEXTO

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, vem apoiando o país, em parceria com a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, CNDHC, na promoção e proteção dos direitos humanos, contribuindo para o empoderamento da população em geral e dos cidadãos enquanto detentores de direitos humanos pela disseminação do conteúdo dos direitos fundamentais salvaguardados na Constituição da Republica de Cabo Verde e nas Convenções Internacionais de Direitos Humanos ratificados por Cabo Verde

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), criada em 2004 pelo Decreto-Lei n.º 38/2004 de 11 de outubro, tem, entre outras atribuições, a de “investigação de situações marcadamente atentatórias aos direitos humanos que tenham sido levadas ao seu conhecimento ou que tenha conhecido por iniciativa própria”, nos termos da alínea d) do artigo 4º dos seus Estatutos. Para garantir a realização de tais atribuições, a CNDHC recebe, trata, encaminha e segue queixas de violações dos Direitos Humanos (DH) reportadas, quer por cidadãos de qualquer nacionalidade que se encontrem em território nacional como por nacionais que se encontrem no estrangeiro.

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

2. ÂMBITO DO TRABALHO, RESPONSABILIDADES E DESCRIÇÃO DO TRABALHO ANALÍTICO PROPOSTO

O objetivo geral é a elaboração de um estudo sobre a criação e o modelo de funcionamento do Observatório Nacional de Direitos Humanos, enquanto mecanismo de apoio às atividades da CNDHC, à definição de políticas públicas pelo Governo e respetivo monitoramento.

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

3. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

a) Habilitações Académicas

- O Consultor deve ter Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em Ciências Sociais, Ciências Económicas, ciências jurídicas e áreas afins;

b) Experiência profissional

- Ter experiência e/ou formação em matéria de direitos humanos;
- Ter pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante na área;
- Ter experiência na recolha e tratamento de dados.

4. DOCUMENTOS A SEREM INCLUIDOS AO APRESENTAR AS PROPOSTAS.

Os consultores individuais interessados devem apresentar os seguintes documentos/ informações para provarem as suas qualificações:

- Carta confirmação de interesse e disponibilidade imediata, de acordo com o template em anexo;
- Curriculum vitae e formulário P11 (em anexo) indicando experiência profissional prévia em funções similares, qualificações académicas, contactos pessoais e três referências profissionais;
- Proposta técnica, incluindo uma proposta metodológica e cronograma de realização dos trabalhos nos termos acima apresentados;
- Proposta financeira, incluindo todos os custos para a realização do trabalho conforme o guião.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

Contratos com montante fixo

A proposta financeira deve especificar a quantia do montante fixo e os termos de pagamento relativos a resultado específicos e mensuráveis (qualitativos e quantitativos) (ou seja, se os pagamentos são efectuados em prestações ou após a conclusão do contrato completo). Os pagamentos baseiam-se no produto, isto é, nos serviços prestados especificados nos TDR. Para ajudar a unidade que recruta a comparar as propostas financeiras, a proposta financeira incluirá uma discriminação deste montante fixo (incluindo viagens, ajudas de custo e número de dias úteis previstos).

Viagem;

Todas as despesas de viagem previstas devem ser incluídas na proposta financeira. Isto abrange todas as viagens para o local de afectação/ repatriamento. Em geral, o PNUD não deve aceitar despesas de viagem superiores às de um bilhete na classe económica. Se o Consultor Individual desejar viajar numa classe superior, deve utilizar recursos próprios.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os consultores individuais serão avaliados com base nas metodologias seguintes:

Pontuação combinada

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

Avaliação Técnica: só os candidatos com um máximo de 70% do total de pontos indicados para a avaliação técnica serão considerados elegíveis tecnicamente e passarão à fase de avaliação financeira.

Avaliação Financeira: o número máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção da proposta mais baixa entre as candidaturas tecnicamente qualificadas.

Critérios	Peso	Pontuação Máxima
<u>Técnica</u>	70%	70 pontos
<i>Análise curricular</i>		40
<i>Qualidade da proposta técnica</i>		30
<u>Financeira</u>	30%	30 pontos
Total	100%	100 pontos

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

ANEXO

ANEXO 1 – TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)

ANEXO 2 – ANNEX 2_TEMPLATE FOR CONFIRMATION OF INTEREST AND SUBMISSION OF FINANCIAL PROPOSAL

ANEXO 3 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONSULTOR INDIVIDUAL

ANEXO 4 – P11

ANEXO 5 – Contrato IC